

NOTA ORIENTATIVA

A Superintendência Geral do Esporte, considerando o contido no Decreto n.º 6983 de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, em todo território do Estado do Paraná, entre 00h00 do dia 27 de fevereiro de 2021 e 05h00 do dia 08 de março de 2021, **recomenda a todos os municípios do Estado, entidades de administração e prática esportiva que interrompam TODAS as suas atividades práticas, sejam elas coletivas ou individuais, no citado período, em colaboração às medidas determinadas pelo Governo do Estado.**

As medidas decretadas objetivam unicamente preservar a saúde pública e o bem-estar da população paranaense, sendo certo que a pronta colaboração resultará na maior brevidade do retorno das atividades esportivas e da normalidade de nosso cotidiano.

Ficamos à disposição para prestar esclarecimentos complementares e sanar as dúvidas pontuais.

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DO ESPORTE